

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS CÂMPUS LUZIÂNIA

ATA N.º 14

REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONCÂMPUS – CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS LUZIÂNIA PARA INFORMES GERAIS, ALTERAÇÃO DA JORNADA DIFERENCIADA NO PERÍODO DE FÉRIAS/RECESSO ACADÊMICO.

Aos vinte e dois dias de dezembro de dois mil de dezessete, às onze horas e trinta minutos , na sala de reunião (T 214) do Bloco Administrativo do Câmpus Luziânia, os membros do CON-CÂMPUS do Câmpus Luziânia, reuniram-se para informes gerais, e alteração da jornada diferenciada no período de férias/recesso acadêmico, estavam presentes o Presidente do Concâmpus, Professor Reinaldo de Lima Reis Júnior, a Gerente de Administração, Ione dos Santos Velame, o Gerente de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, Rômulo Davi Albuquerque Andrade, o Coordenador de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino, Romilson Cardoso, o Coordenador de Recursos Humanos e Assistência Social, Francisco de Assis Costa e Silva, os representantes dos servidores técnico-administrativos, Simone Gonçalves Pereira e Cícero Batista dos Santos Lima, o representante dos docentes, Ulisses Rodrigues Afonseca, o representante dos discentes, Gabriel de Oliveira Silva e a Representante do Conselho Municipal de Educação de Luziânia, Sônia Izabel Martins de Oliveira Melo. Inicialmente o presidente do Concâmpus, Reinaldo de Lima Reis Júnior, fez a leitura da Ata 13, que ocorreu no dia quatorze de dezembro de dois mil de dezessete, como não houve manifestação a Ata 13 foi aprovada. Em seguida o Reinaldo de Lima Reis Júnior explicou que Concâmpus foi convocado devido ao horário diferenciado de seis horas aprovado na reunião realizada no dia quatorze de dezembro de dois mil de dezessete. Como alguns câmpus questionaram a Reitoria sobre tal procedimento, o Gabinete enviou o Memorando Circular nº 32/2017/GAB/IFG de 19/12/17, que menciona o Acórdão do Tribunal de Contas da União - TCU, que considera indevida a redução de carga horária de servidores em período de recesso escolar. Ao fazer a consulta ao Chefe de Gabinete da Reitoria, fui informado que trata de um ato discricionário e de total responsabilidade do Diretor-Geral. Dessa forma, acho temerosa manter as seis horas,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS CÂMPUS LUZIÂNIA

uma vez que tem o Acórdão do Tribunal de Contas da União - TCU que trata sobre o assunto. Acrescentou que não trata de uma pauta para votação e sim para cumprimento, interromper a jornada diferenciada de seis horas a partir da próxima segunda. Neste momento, o conselheiro Ulisses Rodrigues Afonseca, disse da possibilidade de justificar de uma forma correta, porque aparentemente parece disputa de poder. Prosseguiu falando que ao ser feita a solicitação, o Instituto Federal do Rio Grande do Norte utilizou como argumento "economia de energia e água devido a suposta restrição orçamentária imposta pelo Governo Federal ", acrescentou que falta o papel do Sindicato, e eque não teve a participação de um advogado no processo, e no Acórdão do TCU, foi o reitor que levou a multa. Neste momento Reinaldo de Lima Reis Júnior explica que o fato da Reitoria ter enviado o Memorando Circular nº 32/2017/GAB/IFG de 19/12/17, a responsabilidade passa a ser do Diretor-Geral. A Conselheira Sônia Izabel Martins de Oliveira Melo, mencionou a o artigo 19 da Lei 8.112, que trata do cumprimento da carga horária, e acredita ser um assunto a ser discutido e questionado, mas diante do acórdão é necessário o seu cumprimento. O conselheiro Ulisses Rodrigues Afonseca mencionou que o fato do Acórdão ser de 2015, a instituição já fez coisa errada e acrescentou que fez muitas anotações que serão relevantes no momento das discussões e para elaboração do documento da jornada diferenciada no período de férias/recesso acadêmico. Nada mais havendo a ser tratado o presidente do CONCÂMPUS, o professor Reinaldo de Lima Reis Júnior, declarou encerrada a reunião, Simone Gonçalves Pereira, lavrou a presente ata que será assinada pelo Presidente do CONCÂMPUS e anexada a lista de presença dos membros deste conselho. Luziânia, vinte e dois de dezembro de 2017.